



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **materiais de limpeza**, visando atender às necessidades de higienização e manutenção das instalações do **18º Batalhão Bombeiro Militar em Goianésia**, garantindo um ambiente limpo, seguro e adequado ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.

A presente contratação será realizada sob a forma de **fornecimento global em lote único**, abrangendo todos os itens solicitados, de maneira indivisível. O fornecimento será integralmente de responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar todos os produtos previstos. As entregas, entretanto, ocorrerão de forma **parcelada e programada**, conforme a necessidade e requisição do contratante, garantindo a reposição adequada dos materiais ao longo do período de vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação será realizada sob a forma de **fornecimento global**, englobando tanto a execução dos serviços quanto o fornecimento dos materiais necessários. Essa modalidade garante maior eficiência administrativa, pois concentra em um único contrato todas as etapas da execução, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando que a empresa contratada entregue o resultado final plenamente funcional. A opção pela contratação em lote único (empreitada global) se justifica pela necessidade de garantir a **integração entre materiais e serviços**, a **responsabilização unificada da contratada**, a **eficiência na execução**, bem como evitar riscos de incompatibilidade técnica e dificuldades na gestão contratual decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a contratada será responsável por:

- Fornecer todos os insumos descritos;
- Assegurar a qualidade e a durabilidade da solução entregue.

A adoção do regime global justifica-se pela necessidade de assegurar **celeridade, padronização e responsabilidade única**, evitando riscos de incompatibilidade entre materiais adquiridos separadamente e serviços prestados por terceiros. Além disso, possibilita melhor controle de custos e prazos, garantindo que o objeto contratado seja entregue em condições adequadas de uso, conforme as demandas do **18º Batalhão do Corpo de Bombeiros**.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade comprovada:** produtos de marcas reconhecidas no mercado, com registro nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, quando aplicável).

- **Segurança:** não apresentar riscos à saúde dos usuários quando utilizados conforme instruções.
- **Eficiência:** capacidade comprovada de higienização, desinfecção e remoção de sujeira.
- **Durabilidade:** utensílios (vassouras, rodos, baldes, panos) devem ser resistentes ao uso contínuo.
- **Embalagem:** produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e com informações claras sobre composição, validade e modo de uso.
- **Sustentabilidade:** sempre que possível, priorizar produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação por dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a urgência da demanda, além da especialização técnica da empresa fornecedora.

4.2. O objeto da presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

4.3. Motivos da necessidade:

- Garantia de Condições Sanitárias Adequadas;
- Preservação da Infraestrutura e Equipamentos;
- Segurança no ambiente de trabalho;
- Eficiência Operacional e Gestão de Recursos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação global de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos de limpeza e sanitização**, responsável por disponibilizar integralmente todos os itens previstos no orçamento, em lote único e de forma indivisível. O fornecimento será realizado de maneira **parcelada e programada**, conforme a necessidade do contratante, garantindo a reposição contínua dos materiais ao longo do período contratual. Essa modalidade assegura maior eficiência administrativa, pois concentra em um único contrato a responsabilidade pelo fornecimento integral, evitando fragmentação de fornecedores, assegurando padronização dos insumos e facilitando a gestão contratual.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	310902	ODORIZANTE FLORAL 5LT Desinfetante saneante, galão 5 L, fragrância floral	un	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
2	226700	AGUA SANITARIA 5LT	un	21	R\$ 21,10	R\$ 443,10

		Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, embalagem 5 L				
3	2266 98	DETERGENTE AUTOMOTIVO 5L Limpeza automotiva pesada e geral, remove sujeiras como graxa, óleo, barro, lama e terra.	un	11	R\$ 87,00	R\$ 957,00
4	3020 24	BALDE PLASTICO 12L PRETO Fabricado com material plástico de alta qualidade, resistente, com alça metálica e formato cilíndrico	un	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
5	3022 8	RODO SATELITE 60 CM Rodo limpeza feito de madeira, plástico ou alumínio com borracha dupla ou EVA duplo.	un	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
6	4463 21	SABAO PO 5,6K PROF SACHET Sabão em pó antirresíduos para lavagem de roupas.	un	18	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00
7	4708 33	SACO P/ LIXO 100LTS REC PRETO REF Saco de lixo resistente, que suporta resíduos leves e médios sem rasgar, fabricado a partir de materiais reciclados	un	8	R\$ 69,90	R\$ 559,20
8	2336 68	PAPEL HIGIÊNICO PREMIUM 16X1 FOLHA DUPLA Folha dupla com Extrato de Algodão Natural em três camadas de fibras naturais. 30 metros por rolo, pacote com 16 rolos	un	41	R\$ 29,00	R\$ 1.189,00
9	4846 80	AMACIANTE 5LT CONCENTRADO Amaciante líquido, hidra Cerâmicas, que protege as fibras dos tecidos.	un	13	R\$ 102,80	R\$ 1.336,40
10	3011 39	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PREMIUM 19X20X1000 Toalha de papel interfolhada	un	21	R\$ 21,00	R\$ 441,00
11	2428 73	ESPONJA MULTI USO Esponja de limpeza dupla face, espuma de poliuretano com manta de fibra sintética, pacote com 4 unidades	un	16	R\$ 2,00	R\$ 32,00
12	2259 07	LA DE ACO 8UN Esponja de lã de aço de alta qualidade, com finas fibras de aço (liga metálica de ferro e carbono) entrelaçadas.	un	21	R\$ 2,95	R\$ 61,95
13	4812 36	VASSOURA V-9 C/C PLAST Aproximadamente 1,13m, cerdas sintéticas macias e cabo angulado	un	17	R\$ 16,99	R\$ 288,83
14	4728 73	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE SUAWE 5L Pronto para uso, indicado para higienização das mãos e da pele. Possui fragrância de erva-doce, aspecto perolado, pH fisiológico entre 5,0 e 7,0, dermatologicamente compatível com uso frequente. Produto acondicionado em galão de 5 litros, adequado para abastecimento de dispensadores em ambientes de uso coletivo.	un	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
15	2266 98	DETERGENTE 5LT NEUTRO	un	18	R\$ 39,00	R\$ 702,00

16	2235 58	SACO ALGODÃO ALVEJADO EXTRA 45X70 Pano de chão/saco alvejado de algodão	un	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20
17	3022 8	RODO SATELITE 50 CM Rodo limpeza feito de madeira, plástico ou alumínio com borracha dupla ou EVA duplo	un	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
18	3789 71	HIPOCLORITO DE SODIO 5L 12%	un	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
Total						R\$ 10.053,1 8

6.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de **R\$ 10.053,18** (dez mil e cinquenta e três reais e dezoito centavos), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

7.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

7.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

8.2. Da subcontratação:

8.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

8.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Da garantia:

8.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.4. Da forma de requisição do produtos/serviços:

8.4.1. Os produtos/itens, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicara o quantitativo a ser entregue.

8.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

8.5.1. Os **produtos** deverão entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 08:00h as 18:00h, nas dependências do 18º Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia, à Av Contorno, nº 11.736, Bairro Dona Fiúca, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

8.5.2 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos e materiais solicitados pelo **18º Batalhão do Corpo de Bombeiros** no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado a partir da formalização da demanda pela CONTRATANTE. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, garantindo a plena execução dentro do prazo estipulado. Em caso de descumprimento do prazo, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste contrato, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

8.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

8.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Jefferson Wellington Ferreira, inscrito no CPF nº. 001.854.841-58, e-mail mr.delta@gmail.com, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

9.4. O gestor da presente contratação será o servidor Jair Merlim Filho, inscrito no CPF nº. 017.348.101-90, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de

sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

9.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

9.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 2 (dois) dias;

9.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

9.16.4. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

9.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;
- 10.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;
- 10.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
- 10.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
- 10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
- 10.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
- 10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.11. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização previsto, devendo ser entregues **com, no mínimo, 2/3 do prazo de validade vigente** ou com **validade mínima de 12 meses** (quando aplicável). Não serão aceitos produtos próximos ao vencimento, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para o contratante, de quaisquer itens que não atendam a essas condições.

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

10.2. Obrigações do Contratante:

10.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

10.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGENCIA CONTRATUAL

11.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
-------------	-------	--------------

106.1.1	FEMBOM	100000
---------	--------	--------

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos entregues.

13.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

13.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no objeto da contratação, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para o contratante, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou não atendam às condições estabelecidas. A garantia se estenderá até o consumo integral dos produtos, assegurando que todos os materiais entregues mantenham sua qualidade e funcionalidade durante o período de utilização.

Goianésia GO, 03 de junho de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM